



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Licitações

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 03/2026 PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI 11.947/2009. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Chamada Pública nº PMC 03/2026, procedimento administrativo simplificado, destinado à aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar, conforme disposto no art.14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nos arts. 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição.

A Prefeitura do Município de Canoinhas - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 10, inscrita no CNPJ sob n.83.102.384/0001-80, representada neste ato pelo **Secretário Municipal de Educação, o Senhor James Luis Brey**, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição, no art.14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nos arts. 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do ano de 2027**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **19 de Novembro de 2026**, como horário limite para protocolo às **09h00min**, na sede da Prefeitura, no setor de protocolo. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **19 de Novembro de 2026**, às **10h00min**, em sessão pública na sala de licitações, no prédio da Prefeitura.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Chamada Pública e seus anexos deverá ser enviado, por meio do endereço eletrônico: licitacao@pmc.sc.gov.br, até 3 dias antes da data fixada para audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda, fixada para o dia **19/11/2026**, às **10:00 horas**.

Observação: o preço por alimento/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse Edital. As quantidades de cada alimento/item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE, conforme as especificações dos alimentos descritas abaixo:

Item Nº.	Alimento	CEIs (Quantidade)	ESCOLAS (Quantidade)	TOTAL (Quantidade)	Preço unitário de aquisiç ão (R\$)	Preço Total (R\$)	Recurso
01	Ameixa – CEI	500 kg	-----	500 kg	R\$12,47	R\$6.235,00	PNAE – PNAE (Creche)
02	Ameixa – ESCOLA	-----	500 kg	500 kg	R\$12,47	R\$6.235,00	PNAE - Fundamental
03	Amora preta – ESCOLA	-----	400 bandejas com 500 gramas	400 bandejas com 500 gramas	R\$11,36	R\$4.544,00	PNAE - Fundamental
04	Amora preta orgânica – CEI	400 bandejas com 500 gramas	-----	400 bandejas com 500 gramas	R\$12,51	R\$5.004,00	PNAE – PNAC (Creche)
05	Banana - CEI	4.000 kg	-----	4.000 kg	R\$6,76	R\$27.040,00	PNAE – PNAC (Creche)



Assinado digitalmente por:

JAMES LUIS BREY
27/10/2026 11:00:15

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

06	Caqui – ESCOLA	_____	2.000 kg	2.000 kg	R\$11,30	R\$22.600,00	PNAE - Fundamental
07	Caqui – CEI	1.000 kg	_____	1.000 kg	R\$11,30	R\$11.300,00	PNAE – PNAC (Creche)
08	Figo orgânico – CEI	300 kg	-----	300 kg	R\$20,33	R\$6.099,00	PNAE – PNAC (Creche)
09	Kiwi – ESCOLA	_____	1.000 kg	1.000 kg	R\$24,42	R\$24.420,00	PNAE - Fundamental
10	Kiwi – CEI	1.000 kg	_____	1.000 kg	R\$24,42	R\$24.420,00	PNAE – PNAC (Creche)
11	Laranja – ESCOLA	_____	2.500 kg	2.500 kg	R\$6,40	R\$16.000,00	PNAE – PNAP (Pré - escola)
12	Laranja – CEI	2.500 kg	_____	2.500 kg	R\$6,40	R\$16.000,00	PNAE – PNAC (Creche)
13	Laranja orgânica – ESCOLA	_____	2.500 kg	2.500 kg	R\$7,88	R\$19.700,00	PNAE - Fundamental
14	Laranja orgânica – CEI	2.500 kg	_____	2.500 kg	R\$7,88	R\$19.700,00	PNAE – PNAC (Creche)
15	Limão – ESCOLA	_____	700 kg	700 kg	R\$6,30	R\$4.410,00	PNAE – PNAP (Pré - escola)
16	Limão – CEI	700 kg	_____	700 kg	R\$6,30	R\$4.410,00	PNAE – PNAC (Creche)
17	Morango in natura – CEI	500 bandejas com 500 gramas	_____	500 bandejas com 500 gramas	R\$17,71	R\$8.855,00	PNAE – PNAC (Creche)
18	Morango orgânico in natura – CEI	400 bandejas com 500 gramas	_____	400 bandejas com 500 gramas	R\$23,00	R\$9.200,00	PNAE – PNAP (Pré - Escola)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/03/2026 11:00:03.00038
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.irm.d.m.br/pae67e79ea00cd>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

19	Melancia ESCOLA	—	1.000 kg	1.000 kg	R\$3,70	R\$3.700,00	PNAE - Fundamental
20	Melancia – CEI	1.000 kg	—	1.000 kg	R\$3,70	R\$3.700,00	PNAE – PNAC (Creche)
21	Maçã – CEI	2.000 kg	-----	2.000 kg	R\$9,50	R\$19.000,00	PNAE – PNAC (Creche)
22	Maçã – ESCOLA	-----	2.000 kg	2.000 kg	R\$9,50	R\$19.000,00	PNAE - Fundamental
23	Pêssego – ESCOLA	-----	500 kg	500 kg	R\$11,67	R\$5.835,00	PNAE – PNAP (Pré – Escola)
24	Pêssego – CEI	500 kg	-----	500 kg	R\$11,67	R\$5.835,00	PNAE – PNAC (Creche)
25	Tangerina (todas as variedades) – ESCOLA	—	2.000 kg	2.000 kg	R\$6,69	R\$13.380,00	PNAE - Fundamental
26	Tangerina (todas as variedades) – CEI	1.000 kg	—	1.000 kg	R\$6,69	R\$6.690,00	PNAE – PNAC (Creche)
27	Tangerina (todas as variedades) orgânica – ESCOLA	—	1.000 kg	1.000 kg	R\$8,28	R\$8.280,00	PNAE - Fundamental
28	Tangerina (todas as variedades) orgânica – CEI	2.000 kg	—	2.000 kg	R\$8,28	R\$ 16.560,00	PNAE – PNAC (Creche)
29	Uva - ESCOLA	—	500 kg	500 kg	R\$10,30	R\$5.150,00	PNAE - Fundamental
30	Uva orgânica – ESCOLA	—	400 kg	400 kg	R\$14,30	R\$5.720,00	PNAE - Fundamental
31	Alface – ESCOLA	—	1.000 Und	1.000 Und	R\$4,58	R\$4.580,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 EM: 13:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.irm.com.br/nae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

32	Alface – CEI	1.000 Und	_____	1.000 Und	R\$4,58	R\$ 4.580,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
33	Alface orgânica – ESCOLA	_____	2.000 Und	2.000 Und	R\$6,03	R\$12.060,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
34	Alface orgânica – CEI	2.000 Und	_____	2.000 Und	R\$6,03	R\$12.060,00	PNAE – PNAC (Creche)
35	Acelga – ESCOLA	_____	1.000 Und	1.000 Und	R\$7,21	R\$7.210,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
36	Acelga/Couve- chinesa orgânica - CEI	500 Und	_____	500 Und	R\$8,26	R\$4.130,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
37	Batata doce lavada – ESCOLA	_____	1.000 kg	1.000 kg	R\$6,60	R\$6.600,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
38	Batata doce lavada orgânica – CEI	1.000 kg	_____	1.000 kg	R\$7,55	R\$7.550,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
39	Batata comum (tipo inglesa) lavada – ESCOLA	_____	800 kg	800 kg	R\$6,53	R\$5.224,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
40	Batata comum (tipo inglesa) lavada – CEI	800 kg	_____	800 kg	R\$6,53	R\$5.224,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
41	Batata salsa in natura - CEI	800 kg	_____	800 kg	R\$11,97	R\$9.576,00	PNAE – PNAC (Creche)
42	Beterraba lavada – ESCOLA	_____	1.000 kg	1.000 kg	R\$7,08	R\$7.080,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.irm.cdm.br/pae67e79ea00cd>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

43	Beterraba lavada – CEI	1.500 kg	_____	1.500 kg	R\$7,08	R\$10.620,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
44	Brócolis orgânico - ESCOLA	_____	500 Und	500 Und	R\$8,63	R\$4.315,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
45	Brócolis orgânico - CEI	500	_____	500 Und	R\$8,63	R\$4.315,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
46	Brócolis ESCOLA –	_____	500 Und	500 Und	R\$6,93	R\$3.465,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
47	Brócolis – CEI	500 Und	_____	500 Und	R\$6,93	R\$3.465,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
48	Cebola - ESCOLA	_____	500 kg	500 kg	R\$7,58	R\$3.790,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
49	Cebola - CEI	500 kg	_____	500 kg	R\$7,58	R\$3.790,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
50	Cenoura ESCOLA -	_____	3.000 kg	3.000 kg	R\$7,66	R\$22.980,00	PNAE – PNAP Fundamenta
51	Cenoura - CEI	3.000 kg	_____	3.000 kg	R\$7,66	R\$22.980,00	PNAE – PNAP (Creche)
52	Couve manteiga - ESCOLA	_____	1.000 maços de 8 folhas	1.000 maços de 8 folhas	R\$6,93	R\$6.930,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
53	Couve manteiga - CEI	1.000 maços de 8 folhas	_____	1.000 maços de 8 folhas	R\$6,93	R\$6.930,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
54	Couve-flor ESCOLA –	_____	1.000 Und	1.000 Und	R\$7,25	R\$7.250,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
55	Couve-flor – CEI	500 Und	_____	500 Und	R\$7,25	R\$3.625,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/10/2020 ÀS 10:00:03.00 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.irm.com.br/pnae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

56	Pepino para salada – ESCOLA	_____	400 kg	400 kg	R\$7,25	R\$2.900,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
57	Pepino para salada – CEI	400 kg	_____	400 kg	R\$7,25	R\$2.900,00	PNAE – PNAC (Creche)
58	Repolho verde - ESCOLA	_____	1.000 und de 2,0 kg	1.000 und de 2,0 kg	R\$7,61	R\$7.610,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
59	Repolho verde - CEI	1.000 und de 2,0 kg	_____	1.000 und de 2,0 kg	R\$7,61	R\$7.610,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
60	Espinafre - ESCOLA	_____	400 maços de 450 gramas	400 maços de 450 gramas	R\$7,31	R\$2.924,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
61	Espinafre - CEI	400 maços de 450 gramas	_____	400 maços de 450 gramas	R\$7,31	R\$2.924,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
62	Vagem - ESCOLA	_____	100 kg	100 kg	R\$16,57	R\$1.657,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
63	Vagem – CEI	100 kg	_____	100 kg	R\$16,57	R\$1.657,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
64	Couve rabano – CEI	200 kg	-----	200 kg	R\$7,83	R\$1.566,00	PNAE – PNAC (Creche)
65	Couve rabano – ESCOLA	-----	200kg	200 kg	R\$7,83	R\$1.566,00	PNAE – Fundamental
66	Pinhão – ESCOLA	_____	500 kg	500 kg	R\$17,19	R\$8.595,00	PNAE – Fundamental
67	Tempero verde (salsinha e cebolinha) – ESCOLA	_____	1.500 maços de 200 gramas	1.500 maços de 200 gramas	R\$7,72	R\$11.580,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)

EST. DOCUMENTO FOI AUTENTICADO EM: 27/10/2026 N.º 40.000.00-03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.lem.com.br/pae67e79ea00c>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

68	Tempero verde (salsinha e cebolinha) – CEI	2.000 maços de 200 gramas	—	2.000 maços de 200 gramas	R\$7,72	R\$15.440,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
69	Tempero verde (salsinha e cebolinha) Orgânico – ESCOLA	—	1.000 maços de 200 gramas	1.000 maços de 200 gramas	R\$9,27	R\$9.270,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
70	Tempero verde (salsinha e cebolinha) Orgânico – CEI	1.000 maços de 200 gramas	—	1.000 maços de 200 gramas	R\$9,27	R\$9.270,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
71	Tomate orgânico	500 kg	-----	500 kg	R\$13,47	R\$6.735,00	PNAE – PNAC (Creche)
72	Feijão Preto - ESCOLA	—	1.500 kg	1.500 kg	R\$12,49	R\$18.735,00	PNAE - Fundamental
73	Feijão Preto - CEI	1.500 kg	—	1.500 kg	R\$12,49	R\$18.735,00	PNAE – PNAC (Creche)
74	Amora preta orgânica congelada e higienizada – ESCOLA	—	300 kg	300 kg	R\$25,97	R\$7.791,00	PNAE – AEE
75	Amora preta orgânica congelada e higienizada – CEI	300 kg	—	300 kg	R\$25,97	R\$7.791,00	PNAE – PNAC (Creche)
76	Abóbora congelada – ESCOLA	—	400 kg	400 kg	R\$12,06	R\$4.824,00	PNAE – PNAP (Pré escola)
77	Abóbora congelada - CEI	400 kg	—	400 kg	R\$12,06	R\$4.824,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)
78	Batata Salsa Congelada – CEI	450 kg	—	450 kg	R\$16,55	R\$7.447,50	PNAE – PNAC (Creche)
79	Filé de tilápia, sem espinha, congelado – ESCOLA	—	2.100 kg	2.100 kg	R\$51,90	R\$108.990,00	PNAE - Fundamental
80	Mandioca sem casca tipo branca ou amarela (Aipim)	—	800 kg	800 kg	R\$10,23	R\$8.184,00	PNAE – PNAP (Pré – escola)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:06:43-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e-irm.com.br/pnae67479ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

	congelada - ESCOLA						
81	Mandioca sem casca tipo branca ou amarela (Aipim) congelada - CEI	800 kg	—	800 kg	R\$10,23	R\$8.184,00	PNAE – PNAC (Creche)
82	Morango higienizado e congelado - ESCOLA	—	500 kg	500 kg	R\$30,52	R\$15.260,00	PNAE - Fundamental
83	Morango higienizado e congelado – CEI	500 kg	—	500 kg	R\$30,52	R\$15.260,00	PNAE – PNAC (Creche)
84	Suco de uva integral - ESCOLA	—	2.500 unid. Por Litro	2.500 unid. Por Litro	R\$16,54	R\$41.350,00	PNAE - Fundamental
85	Suco de uva integral – CEI	2.500 unid. Por Litro	—	2.500 unid. Por Litro	R\$16,54	R\$41.350,00	PNAE – PNAC (Creche)
86	Suco de maçã integral - ESCOLA	—	1.500 unid Por Litro	1.500 unid. Por Litro	R\$17,42	R\$26.130,00	PNAE – AEE
87	Suco de maçã integral - CEI	1.500 unid. Por Litro	—	1.500 unid. Por Litro	R\$17,42	R\$26.130,00	PNAE – PNAC (Pré – escola)
88	Suco de tangerina ou laranja - CEI	800 und. Por litro	—	800 und. Por litro	R\$19,63	R\$15.704,00	PNAE – PNAC (Creche)
89	Suco de tangerina ou laranja – ESCOLA	—	1.000 und. Por litro	1.000 und. Por litro	R\$19,63	R\$19.630,00	PNAE – Fundamental
90	Biscoito (bolacha) sabores diversos –chocolate, amendoim, coco, nata, manteiga, araruta e fubá – ESCOLA	—	1.000 kg	1.000 kg	R\$38,35	R\$38.350,00	PNAE - Fundamental
91	logurte integral ou parcialmente desnatado - sabor morango ou coco ou pêssego – ESCOLA	—	5.000 litros	5.000 litros	R\$9,70	R\$48.500,00	PNAE-Fundamental
92	Leite de vaca integral longa vida (UHT) - ESCOLA	—	2.000 Litros	2.000 Litros	R\$6,63	R\$13.260,00	PNAE – Fundamental

ESTE DOCUMENTO FUI ASSINADO EM 27/10/2026 11:00:03.000-03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://s4dm.com.br/ae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

93	Leite de vaca integral longa vida (UHT) - CEI	2.400 Litros	_____	2.400 Litros	R\$6,63	R\$15.912,00	PNAE – PNAC (Creche)
94	Mel de abelha natural, puro, inspecionado – ESCOLA	-----	500 kg	500 kg	R\$32,63	R\$16.315,00	PNAE – Fundamental
95	Mel de abelha natural, puro, inspecionado – orgânico ESCOLA	-----	500 kg	500 kg	R\$43,63	R\$21.815,00	PNAE – Fundamental
96	Erva Mate orgânica - CEI	300 kg	_____	300 kg	R\$19,30	R\$ 5.790,00	PNAE – AEE
97	Erva Mate orgânica ESCOLA	_____	300 kg	300 kg	R\$19,30	R\$ 5.790,00	PNAP (R\$4.987,50) Pré-escola e PNAE EJA (R\$997,50)
TOTAL CHAMADA PÚBLICA						R\$1.195.606,50	

2. METODOLOGIA DE PREÇO DO PNAE

2.1 Conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, foi calculada a média de preço por alimento/item junto aos fornecedores locais. Esta média consta neste Edital (preço unitário de aquisição R\$) e deverá ser reproduzida nos respectivos projetos de venda, contratos e notas fiscais.

2.2 O Preço de Aquisição (R\$) é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, determinado pela Entidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de fornecedor local, conforme o Art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

3. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS CONVENCIONAIS E ORGÂNICOS/AGROECOLÓGICOS.

3.1 Para os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos:

Foi realizada pesquisa de preços com agricultores ou cooperativas com produção e comercialização de alimentos orgânicos.

4. LIMITE MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO POR CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – CAF, POR UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA – UFPA, POR ANO CIVIL E POR ENTIDADE EXECUTORA.

4.1 Para a comercialização com fornecedores (as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40.000,00 por CAF de Pessoa Física ou por NIS (Número de Identificação Social), por ano civil e por Entidade Executora.

4.2 Para comercialização com grupos formais e Empreendedor Familiar Rural, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, que é de R\$ 40.000,00.

a) Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com grupos formais.

b) Cabe às Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (FONTE DE RECURSO)





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Licitações

5.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da Agricultura Familiar habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Canoinhas, com recursos oriundos do PNAE.

5.2 Do total dos recursos financeiros federais do PNAE repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Entidade Executora deverá executar, no mínimo 45% na aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidade quilombolas, os grupos formais e informais de mulheres e jovens agricultores, nos termos do art. 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores.

5.3 O presente edital contempla 100% dos recursos federais do PNAE, desde que seja fornecido toda a quantidade prevista.

6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais; Grupos Informais; Fornecedores Individuais e Cooperativas Centrais, de acordo com o Art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

I - Os fornecedores que se enquadrarem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, seus normativos regulamentadores e demais atualizações expedidas pelos órgãos competentes, poderão vender alimento no âmbito do PNAE, por meio de chamada pública, podendo a comercialização ocorrer na forma de grupos formais, como associações, cooperativas e empreendedor familiar rural, de grupos informais ou de fornecedores individuais.

II - Os agricultores familiares somente poderão celebrar contrato para fins exclusivos de beneficiamento de alimentos com outros estabelecimentos, se forem de produção própria, assegurando a rastreabilidade do alimento beneficiado.

6.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL.

O **Fornecedor Individual**, detentor de **CAF Pessoa Física, não organizados em grupo**, deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Cópia do extrato do **CAF Pessoa Física**, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo III**);

IV – Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos Arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, previstos em normativas específicas, compreendendo:

a) **Fornecedores de produtos de origem animal:** apresentar Cópia do Certificado/Selo de inspeção oficial vigente do produto, como exemplo: SIM; SIE ou SISP; SIF ou SISBI ou outro.

b) **Fornecedores de produtos como bebidas/sucos:** apresentar Cópia do registro do produto no MAPA.

c) **Cópia do Alvará Sanitário/Licença Sanitária vigente ou sua dispensa dos locais de produção**, conforme legislação vigente.

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo IV**).

6.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O **Grupo Informal**, organizado em grupo por dois ou mais agricultores familiares, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Cópia do extrato do **CAF Pessoa Física** de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo II**);

IV – Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos Arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, previstos em normativas específicas, compreendendo:

a) **Fornecedores de produtos de origem animal:** apresentar Cópia do Certificado/Selo de inspeção oficial vigente do produto, como exemplo: SIM; SIE ou SISP; SIF ou SISBI ou outro.

b) **Fornecedores de produtos como bebidas/sucos:** apresentar Cópia do registro do produto no MAPA.

c) **Cópia do Alvará Sanitário/Licença Sanitária vigente ou sua dispensa dos locais de produção**, conforme legislação vigente.

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**Anexo V**).

6.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Licitações

O Grupo Formal, organizados em associações e cooperativas, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Cópia do extrato da CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal e demais participantes (**Anexo I**);
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**Anexo VI**);
- VII - Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento.
- VIII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo VII**) e;
- IX - Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos Arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, previstos em normativas específicas, compreendendo:
 - a) **Fornecedores de produtos de origem animal:** apresentar Cópia do Certificado/Selo de inspeção oficial vigente do produto, como exemplo: SIM; SIE ou SISP; SIF ou SISBI ou outro.
 - b) **Fornecedores de produtos como bebidas/sucos:** apresentar Cópia do registro do produto no MAPA.
 - c) Cópia do Alvará Sanitário/Licença Sanitária vigente ou sua dispensa dos locais de produção, conforme legislação vigente.

6.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS - EFR.

O Grupo Empreendedores Familiares Rurais - EFR, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Cópia do extrato da **CAF Pessoa Jurídica do EFR**, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo(s) seu(s) representante legal (is) (**Anexo I**);
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria (**Anexo VI**);
- VII - Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento.
- VIII - Declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda (**Anexo VII**) e;
- IX - Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos Arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, previstos em normativas específicas, compreendendo:
 - a) **Fornecedores de produtos de origem animal:** apresentar Cópia do Certificado/Selo de inspeção oficial vigente do produto, como exemplo: SIM; SIE ou SISP; SIF ou SISBI.
 - b) **Fornecedores de produtos como bebidas/sucos:** apresentar Cópia do registro do produto no MAPA.
 - c) **Cópia do Alvará Sanitário/Licença Sanitária vigente ou sua dispensa dos locais de produção**, conforme legislação vigente.

6.5. Para todos os grupos de Fornecedores de orgânicos: apresentar Cópia da Certificação, conforme legislação específica) junto ao envelope de documentos de habilitação.

6.6 Na aquisição de alimentos de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT), na ausência de apresentação da cópia do extrato do CAF Pessoa Física por fornecedor individual ou por integrantes de grupos informais, admite-se a apresentação da cópia do registro do Número de Identificação Social – NIS no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, desde que conste a identificação da categoria no referido cadastro.

6.7 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação será aberto o prazo de 5 dias úteis para complementação da documentação apresentada pelos participantes.

6.8 Sem prejuízo do disposto no item 6.7, é vedada, após a entrega dos documentos de habilitação, a alteração do quantitativo de associados ou cooperados com CAF Pessoa Física constante do extrato do CAF Pessoa Jurídica que interfira no critério de priorização na seleção do certame.

6.9 Deverá ser registrado em ata todo o ocorrido na sessão de abertura, julgamento e homologação do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Licitações

7. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

7.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais, Grupos Formais e Empreendedor(es) Familiar(es) Rural(is) deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I** (Grupo Formal e EFR); **Anexo II** (Grupos Informais) e **Anexo III** (Fornecedor Individual).

7.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata a acontecer **no dia 19 de Novembro de 2026**. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do município de Canoinhas. No prazo de 05 dias após publicação da homologação o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre o PNAE, previstos no item 8 deste edital.

7.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e o nº **CAF jurídica** da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal e Empreendedor Familiar Rural.

7.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Após a fase de habilitação, procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, observando, obrigatoriamente, **duas etapas** sucessivas e hierarquizadas.

8.2 Na **primeira etapa**, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

8.2.1 grupo de projetos de fornecedores locais;

8.2.2 grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;

8.2.3 grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;

8.2.4 grupo de projetos de fornecedores do estado; e

8.2.5 grupo de projetos de fornecedores do País.

8.3 Os fornecedores de que trata o item 8.2 poderão ser enquadrados como:

8.3.1 fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da Entidade Executora;

8.3.2 grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora;

8.3.3 grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Física no município da Entidade Executora.

8.3.4 cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.

8.4 Caso não obtenha no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no item 8.2.

8.5 Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

8.6 Na **segunda etapa**, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

8.6.1 projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos.

8.6.1.1 No mínimo 50% do valor das aquisições de alimentos da Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA, identificada pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, realizadas pelas Entidades Executoras, deverá estar em nome da mulher, comprovado por meio de nota fiscal de venda, com indicação do respectivo CPF.

8.6.1.2 A mulher integrante da UFPA, será identificada pelo número do CPF, devendo constar, no extrato do CAF, como integrante da mão de obra da unidade.

8.6.1.3 Entende-se por jovem agricultor os jovens rurais da agricultura familiar com idade entre quinze e vinte e nove anos, conforme estabelecido na Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude), e na Lei nº 15.178, de 23 de julho de 2025 (Política Nacional de Juventude e Sucessão Rural).

8.6.2 projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

8.6.3 projetos organizados sob a forma de:

- grupos formais;
- grupos informais;
- fornecedores individuais; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 EM: 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Licitações

d) cooperativas centrais.

8.7 O enquadramento nos critérios previstos na segunda etapa, para o item 8.6.1, observará o seguinte:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos grupos prioritários previstos no referido item;

II - no caso de grupo informal, todos os integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no item 8.6.1; e

III - admite-se a composição mista entre públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

8.8 Os critérios previstos na segunda etapa serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

8.9 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

8.10 Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no edital de chamada pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

9. CONTRATO

De acordo com o Art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, os contratos (**modelo Anexo VIII**) referentes aos processos de aquisição de alimentos no âmbito do PNAE são regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais dispositivos legais aplicáveis.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1 O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas na relação abaixo, na **Secretaria de Educação**, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da ata divulgando as propostas selecionadas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado no site do município, na pasta referente à presente Chamada Pública.

Item 72 - Feijão Preto - ESCOLA

Item 73 - Feijão Preto - CEI

Item 74 - Amora preta orgânica congelada e higienizada - ESCOLA

Item 75 - Amora preta orgânica congelada e higienizada - CEI

Item 76 - Abóbora congelada - ESCOLA

Item 77 - Abóbora congelada - CEI

Item 78 - Batata Salsa Congelada - CEI

Item 79 - Filé de tilápia, sem espinha, congelado - ESCOLA

Item 80 - Mandioca sem casca tipo branca ou amarela (Aipim) congelada - ESCOLA

Item 81 - Mandioca sem casca tipo branca ou amarela (Aipim) congelada - CEI

Item 82 - Morango higienizado e congelado - ESCOLA

Item 83 - Morango higienizado e congelado - CEI

Item 84 - Suco de uva integral - ESCOLA

Item 85 - Suco de uva integral - CEI

Item 86 - Suco de maçã integral - ESCOLA

Item 87 - Suco de maçã integral - CEI

Item 88 - Suco de tangerina ou laranja - CEI

Item 89 - Suco de tangerina ou laranja- ESCOLA

Item 90 - Biscoito (bolacha) sabores diversos - chocolate, amendoim, coco, nata, manteiga, araruta e fubá - ESCOLA

Item 91 - Iogurte integral ou parcialmente desnatado - sabor morango ou coco ou pêssego - ESCOLA

Item 92 - Leite de vaca integral longa vida (UHT) - ESCOLA

Item 93 - Leite de vaca integral longa vida (UHT) - CEI

Item 94 - Mel de abelha natural, puro, inspecionado - ESCOLA

Item 95 - Mel de abelha natural, puro, inspecionado orgânico - ESCOLA

Item 96 - Erva Mate orgânica - CEI

Item 97 - Erva Mate orgânica - ESCOLA

10.2 Para avaliação das amostras serão verificadas as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto, por equipe técnica do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Licitações

10.3 As provas de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas como cópias de alvarás, registros e certificados de orgânicos deverão ser entregues no ENVELOPE Nº 01 juntamente com os demais documentos exigidos na habilitação do fornecedor.

10.4 Para alimentos que dependem de matéria prima de época, e inexistência da amostra após a homologação da chamada pública, a avaliação poderá ser efetuada pelo rótulo do alimento e também de outros registros como foto das embalagens.

10.5 Os alimentos a serem entregues ao contratante devem ser os definidos no item 1 da Chamada Pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que:

I – os alimentos sejam correlatos nutricionalmente;

II – a substituição seja atestada pelo nutricionista Responsável Técnico (RT) do PNAE, com acompanhamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE);

III – a quantidade a ser substituída seja equivalente ao preço do alimento anterior; e

IV – a substituição dos alimentos, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição do alimento sejam anexadas ao processo de compra e a nota fiscal seja do alimento substituído.

Os agricultores familiares somente poderão celebrar contrato para fins exclusivos de beneficiamento dos alimentos com outros estabelecimentos, se forem de produção própria, assegurando a rastreabilidade do alimento beneficiado.

11. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PREVISÃO PARA ENTREGA: meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2027.

PREVISÃO DE ENTREGA – FRUTAS		Quantidade Total	Datas previstas para Entregas em 2027
01 e 02	Ameixa – CEI E ESCOLA	1.000 kg	Fevereiro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
03 e 04	Amora preta orgânica – ESCOLA E CEI	800 bandejas com 500 gramas	Novembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
05	Banana – CEI	4.000 kg	Fevereiro a Novembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
06 e 07	Caqui – ESCOLA E CEI	3.000 kg	Março e Abril

ESTE DOCUMENTO FOTOCOPIADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

			(Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
07	Figo – CEI	300 kg	Fevereiro, Março e Abril (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
09 e 10	Kiwi – ESCOLA E CEI	2.000 kg	Abril e Maio (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
11 e 12	Laranja – ESCOLA E CEI	5.000 kg	Maio a Julho (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
13 e 14	Laranja orgânica – ESCOLA E CEI	5.000 kg	Maio a Julho (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
15 e 16	Limão – ESCOLA E CEI	1.400 kg	Maio a Julho (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
17	Morango in natura – CEI	500	

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 27/10/2026 11:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

		bandejas com 500 gramas	Fevereiro, Março e outubro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
18	Morango orgânico in natura – CEI	400 bandejas com 500 gramas	Fevereiro, Março e outubro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
19 e 20	Melancia – ESCOLA E CEI	2.000 kg	Fevereiro, Março, Outubro e Novembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
21 e 22	Maçã – ESCOLA e CEI	4.000 kg	Fevereiro a Novembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
23 e 24	Pêssego – ESCOLA E CEI	1.000 kg	Dezembro, Fevereiro e Março (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
25 e 26	Tangerina (todas as variedades)– ESCOLA E CEI	3.000 kg	Maió a Julho (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).

ESTE DOCUMENTO FOTOCOPIADO EM: 27/10/2026 11:00:03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

27 e 28	Tangerina orgânica (todas as variedades) – ESCOLA E CEI	3.000 kg	Maio a Julho (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
29	Uva – ESCOLA	500 kg	Fevereiro e Março (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
30	Uva orgânica – ESCOLA	400 kg	Fevereiro e Março (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
PREVISÃO DE ENTREGA – LEGUMES E VERDURAS			
31 e 32	Alface – ESCOLA E CEI	2.000 Und	Fevereiro a Dezembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
33 e 34	Alface orgânica – ESCOLA CEI	4.000 Und	Fevereiro a Dezembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
35	Acelga – ESCOLA	1.000 Und	Fevereiro a Dezembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
36	Acelga/Couve-chinesa orgânica - CEI	500 Und	Fevereiro a Dezembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
37	Batata doce lavada – ESCOLA	1.000 kg	Abril a Setembro

ESTE DOCUMENTO FOTOCOPIADO EM: 27/10/2026 11:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

			(Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
38	Batata doce lavada orgânica – CEI	1.000 kg	Abril a Setembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
39 e 40	Batata comum (tipo inglesa) lavada – ESCOLA E CEI	1.600 kg	Fevereiro a Dezembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
41	Batata salsa in natura - CEI	800 kg	Maió a Setembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
42 e 43	Beterraba lavada – ESCOLA E CEI	2.500 kg	Fevereiro a Dezembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME)
44 e 45	Brócolis orgânico – ESCOLA E CEI	1.000 Und	Março a Dezembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
46 e 47	Brócolis – ESCOLA E CEI	1.000 Und	Março a Dezembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
48 e 49	Cebola – ESCOLA E CEI	1.000 kg	Fevereiro a Agosto (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
50 e 51	Cenoura – ESCOLA E CEI	6.000 kg	Fevereiro a Dezembro

ESTE DOCUMENTO FOTOCOPIADO EM: 27/10/2026 11:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

			(Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME)
52 e 53	Couve manteiga – ESCOLA E CEI	2.000 maços de 8 folhas	Fevereiro a Dezembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME)
54 e 55	Couve-flor – ESCOLA E CEI	1.500 Und	Fevereiro a Dezembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME)
56 e 57	Pepino para salada – ESCOLA E CEI	800 kg	Fevereiro, Março, Outubro e Novembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
58 e 59	Repolho verde – ESCOLA E CEI	2.000 und de 2,0 kg	Fevereiro a Dezembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME)
60 e 61	Espinafre – ESCOLA E CEI	800 maços de 450 gramas	Fevereiro a Dezembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME)
62 e 63	Vagem – ESCOLA E CEI	250 kg	Fevereiro, Março e Novembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
64 e 65	Couve Rabano – CEI E ESCOLA	400 kg	Fevereiro a Dezembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME)

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 27/10/2026 11:00:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

66	Pinhão – ESCOLA	500 kg	Maio e Junho (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
67 e 68	Tempero verde (salsinha e cebolinha) – ESCOLA E CEI	3.500 maços de 200 gramas	Fevereiro a Dezembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME)
69 e 70	Tempero verde (salsinha e cebolinha) Orgânico – ESCOLA E CEI	2.000 maços de 200 gramas	Fevereiro a Dezembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME)
71	Tomate orgânico – CEI	500 kg	Fevereiro a abril e Novembro a Dezembro (Semanal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME)
PREVISÃO DE ENTREGA – DIVERSOS			
72 e 73	Feijão Preto – ESCOLA E CEI	3.000 kg	Fevereiro a Dezembro (Mensal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
74 e 75	Amora preta orgânica congelada e higienizada – ESCOLA E CEI	600 kg	Fevereiro a Dezembro (Mensal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
76 e 77	Abóbora congelada – ESCOLA E CEI	800 kg	Fevereiro a Dezembro (Mensal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).

ESTE DOCUMENTO FOTOCOPIADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

78	Batata Salsa Congelada – CEI	450 kg	Maio a Dezembro (Mensal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
79	Filé de tilápia, sem espinha, congelado – ESCOLA	2.100 kg	Fevereiro a Dezembro (Mensal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
80 e 81	Mandioca sem casca tipo branca ou amarela (Aipim) congelada – ESCOLA E CEI	1.600 kg	Fevereiro a Dezembro (Mensal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
82 e 83	Morango higienizado e congelado – ESCOLA E CEI	1.000 kg	Fevereiro a Dezembro (Mensal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
84 e 85	Suco de uva integral – ESCOLA E CEI	5.000 unid. Por Litro	Fevereiro a Dezembro (Mensal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
86 e 87	Suco de maçã integral – ESCOLA E CEI	3.000 unid. Por Litro	Fevereiro a Dezembro (Mensal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
88 e 89	Suco de tangerina ou laranja integral – ESCOLA E CEI	1.800 unid. Por litro	Fevereiro a Dezembro (Mensal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
90	Biscoito (bolacha) sabores diversos –chocolate, amendoim, coco, nata, manteiga, araruta e fubá – ESCOLA	1.000 kg	Fevereiro a Dezembro (Mensal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).

ESTE DOCUMENTO FOTOCOPIADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Licitações

91	logurte integral ou parcialmente desnatado - sabor morango ou coco ou pêssego – ESCOLA	5.000 litros	Fevereiro a Dezembro (Mensal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
92 e 93	Leite de vaca integral longa vida (UHT) – ESCOLA E CEI	4.500 Litros	Fevereiro a Dezembro (Mensal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
94	Mel de abelha natural, puro, inspecionado	500 kg	Fevereiro a Dezembro (Mensal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
95	Mel de abelha natural, puro, inspecionado – orgânica	500 kg	Fevereiro a Dezembro (Mensal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).
96 e 97	Erva Mate orgânica – CEI E ESCOLA	600 kg	Fevereiro a Dezembro (Mensal ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SME).

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

FRUTAS	
Produto	Especificação/ Exigências para fornecimento
Ameixa	Ameixa , fresca, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades ou embalagens de 1kg a 5kg. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Amora preta orgânica	Amora preta orgânica , fresca, sem danificações físicas. Deverá ser entregue em embalagens de 500 gramas. As embalagens de 500 gramas deverão ser entregues, de acordo com a necessidade, em caixas limpas e livres de sujidades.





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

	O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Banana	Banana (caturreta/nanica/d'água). Produto deverá ser entregue fresco, firme e de grau médio de amadurecimento. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Caqui	Caqui , fresco, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades ou embalagens de 1kg a 5kg. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Kiwi	Kiwi. O produto deverá ser entregue fresco e em perfeitas condições de consumo e transportado em caixas limpas e livres de sujidades. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Figo	Figo. O produto deverá ser entregue fresco e em perfeitas condições de consumo e transportado em caixas limpas e livres de sujidades. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Laranja	Laranja , fresca, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades ou embalagens de 1kg a 5kg. Podendo ser entregue qualquer tipo de variedade. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Laranja orgânica	Laranja orgânica , fresca, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

	embalagens de 1kg a 5kg. Podendo ser entregue qualquer tipo de variedade. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Limão	Limão, firme, de cor brilhante. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades ou embalagens de 1kg a 5kg. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Morango in natura	Morango in natura, fresco. Deverá ser entregue em embalagens de 500 gramas. As embalagens de 500 gramas deverão ser entregues, de acordo com a necessidade, em caixas limpas e livres de sujidades. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Morango in natura orgânico	Morango in natura orgânico, fresco. Deverá ser entregue em embalagens de 500 gramas. As embalagens de 500 gramas deverão ser entregues, de acordo com a necessidade, em caixas limpas e livres de sujidades. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Melancia	Melancia, inteira, fresca de boa qualidade e firme, limpa, lisa e de cor verde viva. Deverá ser entregue unidades de aproximadamente 7 kg. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Pêssego	Pêssego, fresco, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades ou embalagens de 1kg a 5kg. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Licitações

Maçã	Maçã, fresco, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades ou embalagens de 1kg a 5kg. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Tangerina	Tangerina, fresca e firme. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades ou embalagens de 1kg a 5kg. Podendo ser entregue qualquer tipo de variedade. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Tangerina orgânica	Tangerina orgânica, fresca e firme. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades ou embalagens de 1kg a 5kg. Podendo ser entregue qualquer tipo de variedade. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Uva	Uva, o produto deverá ser entregue fresco. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Uva orgânica	Uva orgânica, o produto deverá ser entregue fresco. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
HORTALIÇAS	
Produto	Especificação/ Exigências para fornecimento
Alface e Alface orgânica	Alface e alface orgânica, em cabeça com as folhas firmes, frescas, de cor vibrante, sem machucados e sujidades. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Acelga e acelga/couve-chinesa orgânica	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Licitações

	Acelga, em cabeça com as folhas firmes, frescas, de cor vibrante, sem machucados e sujidades. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Batata doce lavada convencional e orgânica	Batata doce lavada convencional e orgânica, de primeira, grandes uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terras. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades ou embalagens de 1kg a 5kg. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Batata comum (tipo inglesa) lavada	Batata comum (tipo inglesa) lavada, de primeira, grandes uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terra. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades ou embalagens de 1kg a 5kg. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Batata salsa lavada in natura	Batata salsa lavada in natura, de primeira, grandes uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terra. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades ou embalagens de 1kg a 5kg. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Beterraba lavada	Beterraba lavada, as raízes devem ser firmes, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades ou embalagens de 1kg a 5kg. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Brócolis e brócolis orgânico	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 EM: 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Licitações

	Brócolis e brócolis orgânico, cabeças grandes, firmes, frescas e de cor verde escura. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Cebola	Cebola, de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades ou embalagens de 1kg a 5kg. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Cenoura	Cenoura, fresca de boa qualidade, firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior e sem brotos. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades ou embalagens de 1kg a 5kg. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Couve manteiga	Couve manteiga, folhas frescas, de cor verde vibrante, sem machucados. Com no mínimo 8 folhas grandes por maço. Deverá ser entregue em embalagens que permita sua distribuição sem alteração do produto. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Couve-flor	Couve-flor, cabeças grandes, firmes, frescas e de cor branca, sem escurecimentos. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Pepino para salada	Pepino para salada, fresco, de cor verde escura, firme, tamanho médio e sem sujidades. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades ou embalagens de 1kg a 5kg.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

	O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Repolho verde	Repolho verde , limpo, sem folhas velhas. Deverá ser entregue em unidades de tamanho médio pesando 2,0 kg. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Espinafre	Espinafre , folhas frescas, de cor verde vibrante, sem machucados. Deverá ser entregue em maços contendo em média 450g de espinafre em embalagens que permita sua distribuição sem alteração do produto. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Vagem	Vagem . Isento de fungos e sujidade. Coloração verde característica, fresca, sem pontos escuros e sem sinais de deterioração. Deverá ser entregue em embalagens de 1,0 kg. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Pinhão	Pinhão . Alimentos inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Não podem: ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratado e murcho. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades ou embalagens de 1kg a 5kg. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Couve-rábano	Couve-rábano , com coloração externa verde-clara ou roxa, polpa firme de coloração branca ou verde-clara. O produto deve estar sadio, limpo, firme e sem partes estragadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Licitações

	O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Tempero verde (salsinha e cebolinha) e Tempero Verde (salsinha e cebolinha) Orgânico	Tempero verde (salsinha e cebolinha) e Tempero Verde (salsinha e cebolinha) Orgânico. Deverá ser entregue em maços contendo em média 200g de cebolinha e salsinha, fresco em embalagens que permita sua distribuição sem alteração do produto. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Tomate orgânico	Tomate orgânico, fresco, de cor vermelho, firme, tamanho médio e sem sujidades. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades ou embalagens de 1kg a 5kg. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
ALIMENTOS MINIMAMENTE PROCESSADOS E PROCESSADOS	
Produto	Especificação/ Exigências para fornecimento
Feijão preto	Feijão comum, classe preto, grupo I, tipo 1. Feijão preto tipo 1 limpo, embalado em sacos plásticos íntegros de 1 kg, devidamente rotulado. Validade mínima após entrega: 3 meses.
Amora preta orgânica higienizado e congelado	Amora preta orgânica higienizado e congelado. Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas de 1 kg. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. Produto deverá ser entregue em veículo refrigerado até as unidades escolares. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 3 meses. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Abóbora sem casca congelada	Abóbora sem casca congelada. Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas de 1,0 kg. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. Produto deverá ser entregue em veículo refrigerado até as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Licitações

	unidades escolares. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 3 meses. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Batata salsa sem casca congelada	Batata salsa sem casca congelada. Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas de 1,0 kg. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. Produto deverá ser entregue em veículo refrigerado até as unidades escolares. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 3 meses. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Filé de tilápia, sem espinha, congelado	Filé de tilápia in natura, sem espinha, congelado. Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas de 1 kg. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. Produto deverá ser entregue em veículo refrigerado até as unidades escolares. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 6 meses.
Mandioca sem casca tipo branca ou amarela (aipim) congelada	Mandioca sem casca tipo branca ou amarela (Aipim) congelada, de primeira, raízes uniformes, sem fermentos. Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas de 1,0 kg. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. Produto deverá ser entregue em veículo refrigerado até as unidades escolares. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 3 meses. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.
Morango higienizado e congelado	Morango higienizado e congelado. Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas de 1 kg. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. Produto deverá ser entregue em veículo refrigerado até as unidades escolares. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 3 meses. O fornecedor deverá possuir o código de rastreabilidade do produto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Licitações

Suco de uva integral	Suco de uva integral. Deverá ser entregue em embalagens contendo 1 a 2 litros, devidamente rotulados. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 6 meses.
Suco de maçã integral	Suco de Maçã Integral, sem açúcares adicionados, conservantes, corantes e aromatizantes. Deverá ser entregue em embalagens contendo de 1 a 2 litros, devidamente rotulado. Validade mínima após a entrega: 3 meses.
Suco de tangerina ou laranja integral	Suco de tangerina ou laranja Integral, sem açúcares adicionados, conservantes, corantes e aromatizantes. Deverá ser entregue em embalagens contendo de 1 a 2 litros, devidamente rotulado. Validade mínima após a entrega: 3 meses.
Biscoito (bolacha) sabores diversos – chocolate, amendoim, coco, nata, manteiga, araruta e fubá	Biscoito (bolacha) sabores diversos – chocolate, amendoim, coco, nata, manteiga, araruta e fubá. Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas de 1 kg. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 30 dias.
logurte integral ou parcialmente desnatado – Sabor morango ou coco ou pêssego	logurte integral ou parcialmente desnatado. Serão verificadas as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Deverá ser entregue em embalagens contendo de 1 a 2 litros, devidamente rotulado. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 15 dias.
Leite de vaca integral longa vida (UHT)	Litros de leite de vaca integral longa vida (UHT). Produto deverá ser entregue em embalagens cartonadas tipo longa vida íntegra contendo 1 (um litro), devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 2 meses.
Mel de abelha, natural, puro, inspecionado convencional e orgânico	Mel de abelha, natural, puro, inspecionado convencional e orgânico. Natural, puro, sem adição de açúcares, água, corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outra substância química, devidamente registrado e rotulado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Licitações

	Deverá ser entregue em embalagens contendo de 500 gramas à 1 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após a entrega: 3 meses.
Erva-Mate orgânica	Erva-mate orgânica (<i>Ilex paraguariensis</i>) , para chimarrão, tipo moída grossa, nativa ou tradicional. Produto obtido exclusivamente a partir de folhas e ramos da planta, submetidos a processo de secagem e trituração adequado. Isento de corantes artificiais, conservantes, açúcar adicionado e sujidades (fragmentos de insetos, terra ou corpos estranhos). Sabor e aroma característicos. Deverá ser entregue em embalagens contendo de 500 gramas à 1 kg, devidamente rotulado. Validade mínima após a entrega: 3 meses.

12.1 Todos os produtos deverão ser entregues limpos, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de maturação e conservação.

12.2 O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.

12.3 Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

12.4 Todos os produtos deverão ser pesados no momento da entrega, na presença da pessoa que irá receber os produtos.

13. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues diretamente pelo fornecedor nas 12 escolas e no Projeto AABB Comunidade e nos 18 Centros de Educação Infantil localizados na área urbana do município de Canoinhas-SC e no Depósito Central para as Escolas e CEIs da área rural cujos endereços constam neste edital.

13.1 LOCAIS E ENDEREÇOS DE ENTREGA

ENTREGA SEMANAL (PERECÍVEIS) + MENSAL (SEMI-PERECÍVEIS)

Entregar diretamente no endereço abaixo (Entrega Direta nas Escolas):

ESCOLAS	ENDEREÇOS
EBM. Pres. Castelo Branco	Rua: 01 de Maio, 160. COHAB I.
EBM. Dr. Aroldo C. de Carvalho	Rua: Saulo de Carvalho, 1490.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Licitações

	Bairro: Jardim Esperança.
EBM. Severo de Andrade	Rua: Waldomiro Olsen, 1015. Bairro: Campo d' Água Verde.
EBM. Maria Lovatel Pires	Rua Tenente Januário Assis Corte, 89. Bairro: Alto da Tijuca.
EBM. José Grosskopf	Rua: Mário João Mater, 555. Bairro: Água Verde.
GEM. Xeila Elisabete Cornelsen	Rua: Alvino Voigt, 1393 – Bairro Campo da Água Verde.
GEM. Frei Fabiano Gadzinski	Rua: Adão Tiska, n. 299 – Bairro Industrial I.
GEM. Reinaldo Krüger	Rua Otto Kohler, 662 – Bairro Alto do Frigorífico.
GEM. Ney Pacheco de Miranda Lima	Rua: Claudinor Gaissler da Silveira, 15. Bairro: Boa Vista.
EBM. Alberto Wardenski	Localidade Salto da Água Verde.
EBM. e CEI Guilhermina Veiga Ferreira	Localidade de Arroios – Se necessário, solicitar localização na Secretaria Municipal de Educação.
EBM Gertrudes Muller	Rua Catarina de Souza Huber, 116. Bairro: Piedade.
Programa AABB Comunidade	Rua: Otávio Xavier Rauen, n. 154. Bairro: Água Verde.
Total de Escolas com entrega direta: 12 Escolas + 1 Programa AABB Comunidade	

ENTREGA SEMANAL (PERECÍVEIS) + MENSAL (SEMI-PERECÍVEIS)

Entregar diretamente no endereço abaixo (Entrega no Depósito):

ESCOLAS	ENDEREÇOS
EBM. Maria Izabel de Lima Cubas	Entregar no depósito
EBM. Benedito Therézio de Carvalho	Entregar no depósito
EBM. Achilles Pazda	Entregar no depósito
EBM. Barra Mansa	Entregar no depósito
ERM. Bonetes de Cima	Entregar no depósito
ERM. Edemita C. Rosa	Entregar no depósito
GEM. Menino Jesus	Entregar no depósito
ERM. Campina do Ribeiro	Entregar no depósito
ERM. Campo dos Buenos	Entregar no depósito
CEI Santa Bárbara	Entregar no depósito
CEI Extensão Rodolfo Linzmeier	Entregar no depósito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Licitações

Total de Escolas com entrega no depósito: 11 Unidades Escolares (Escolas e Ceis)

ENTREGA SEMANAL (PERECÍVEIS) + MENSAL (SEMI-PERECÍVEIS)

Entregar diretamente no endereço abaixo (Entrega Direta nos Centros de Educação Infantil):

CEI	ENDEREÇOS
CEI. Pedro Bandeira	Rua: Waldomiro Olsen, 950. Bairro: Campo d' Água Verde.
CEI. Carlos Drummond de Andrade	Rua: Alfredo Paul, n. 2145. Bairro: Campo d' Água Verde.
CEI. Fernando Pessoa	Rua: Frolinde n. 196. Bairro: Piedade.
CEI. Nathan Zugmann	Rua: Álvaro Soares Machado s/n (Ginásio Lavrasul). Bairro: Industrial I.
CEI. Machado de Assis	Rua: Otávio Tabalipa, 674. Bairro: Campo d' Água Verde.
CEI. Monteiro Lobato	Rua: H. Quadra 260. Bairro: Industrial I.
CEI. Mário Edson de Aguiar	Rua: João Jacoboswki, n.221. Distrito: Marcilio Dias.
CEI. Pedro Ivo Oleskovicz	Rua Catarina de Souza Hubner, n. 945. Bairro: Piedade. Ao lado da Unidade Prisional (UPA).
CEI. Landi Amma Neppel	Rua: Julio Budant Neto, n. 1719. Bairro: Campo d' Água Verde
CEI. Cecília Meirelles	Rua: Bernardo Olsen, n. 1520. Bairro: Alto da Tijuca.
CEI. Antônio Souza Costa	Rua: Adão Tiska n.88. Bairro: Industrial I.
CEI. Vinicius de Moraes	Rua: Frei Menandro Kamps, n. 1550. Bairro: Centro.
CEI. Emília Ferreira	Rua: João Mário Mayer n. 595. Bairro: Água Verde.
CEI. Deckla Prust	Localidade: Salto d' Água Verde

ESTE DOCUMENTO FOTOCOPIADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Licitações

CEI Rodolfo Linzmeier	Bairro: João Watzko, n. 1012. Loteamento Santa Cruz.
CEI Alzirinha da Silva Correa	Rua: Loacyr Muniz Ribas, n. 50. Bairro: COHAB II
EBM. e CEI Guilhermina Veiga Ferreira	Localidade de Arroios – Se necessário, solicitar localização na Secretaria Municipal de Educação. Também citado nas Escolas.
CEI Professor Ederson Luiz Matos Mota	Rua: Almeida Cardoso, n. 240. Bairro: Centro. (Antigo moinho Tokarski).
Total de CEI com entrega direta: 18 CEIs	

14. ROTEIRO COM QUILOMETRAGEM APROXIMADA DAS ENTREGAS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANOINHAS

14.1 DEPÓSITO (Escolas Rurais)

(CEI Santa Bárbara e CEI Extensão Rodolfo Linzmeier)

14.2 ENTREGAS DIRETA NOS 18 CEIs

Quilometragem aproximada para percorrer a rota: 61 km

Tempo aproximado para percorrer a rota: 1h e 40min. Sem considerar o tempo de permanência nas unidades educacionais.

Sugestão de Roteiro para as entregas dos CEI, de acordo com a proximidade.

CEI Machado de Assis
CEI Pedro Bandeira
CEI Landi Amma Neppel
CEI Carlos Drummond de Andrade
CEI Alzirinha da Silva Corrêa
CEI Emília Ferreira
CEI Deckla Prust
CEI Pedro Ivo Oleskovicz
CEI Fernando Pessoa
CEI Antônio Souza Costa
CEI Nathan Zugmann
CEI Monteiro Lobato
CEI Rodolfo Linzmeier
CEI Cecília Meirelles
CEI Mário Edson de Aguiar
CEI Professor Ederson Luiz Matos Mota
CEI Vinicius de Moraes
CEI/EBM Guilhermina Veiga Ferreira

14.3 ENTREGAS DIRETA NAS 12 ESCOLAS E NO PROJETO AABB COMUNIDADE

Quilometragem aproximada para percorrer a rota: 50 km

Tempo aproximado para percorrer a rota: 1h e 21min. Sem considerar o tempo de permanência nas unidades educacionais.

Sugestão de Roteiro para as entregas das Escolas, de acordo com a proximidade.

EBM Severo de Andrade
GEM Xeila Elisabeth Cornelsen
EBM/CEI Guilhermina Maria Veiga Ferreira
EBM Alberto Wardenski
EBM José Grosskopf

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Licitações

PROJETO AABB COMUNIDADE

GEM Ney Pacheco
EBM Gertrudes Muller
GEM Frei Fabiano Gadzinski
GEM Reinaldo Krüger
EBM Presidente Castelo Branco
EBM Doutor Aroldo Carneiro de Carvalho
EBM Maria Lovatel Pires

14.4 ENTREGAS DIRETA NOS 18 CEIS, NAS 12 ESCOLAS E NO PROJETO AABB COMUNIDADE

Quilometragem aproximada para percorrer a rota: 85 km

Tempo aproximado para percorrer a rota: 2h e 30min. Sem considerar o tempo de permanência nas unidades educacionais.

Sugestão de Roteiro para as entregas dos CEI, projeto AABB comunidade e Escolas, de acordo com a proximidade.

CEI Machado de Assis
CEI Pedro Bandeira
EBM Severo de Andrade
GEM Xeila Elisabeth Cornelsen
CEI Landi Amma Neppel
CEI Carlos Drummond de Andrade
CEI Alzirinha da Silva Corrêa
EBM/CEI Guilhermina Maria Veiga Ferreira
EBM Alberto Wardenski
CEI Deckla Prust
CEI Emília Ferreira
EBM José Grosskopf
Programa AABB Comunidade
GEM Ney Pacheco de Miranda Lima
CEI Pedro Ivo Oleskovicz
CEI Fernando Pessoa
EBM Gertrudes Muller
CEI Antônio Souza Costa
GEM Frei Fabiano
CEI Nathan Zugmann
GEM Reinaldo Krüger
EBM Presidente Castelo Branco
CEI Monteiro Lobato
CEI Rodolfo Linzmeier
EBM Doutor Aroldo Carneiro de Carvalho
CEI Cecília Meirelles
EBM Maria Lovatel
CEI Mário Edson de Aguiar
CEI Professor Ederson Luiz Matos Mota
CEI Vinicius de Moraes

Observação: o tempo utilizado para percorrer a rota é variável conforme a quantidade de itens a serem entregues, pois na entrega é obrigatório a conferência dos alimentos, inclusive validade.

É importante ressaltar que as notas das Cooperativas participantes deverão ser emitidas da seguinte forma: 1 nota global das entregas da semana, conforme dados dos empenhos, e notas de simples remessa para cada unidade educacional onde for efetuada a entrega. As notas de simples remessa deverão ser carimbadas e assinadas, após conferência na unidade e todas as notas (global e de simples remessa) deverão ser entregues na totalidade para o Setor de Alimentação Escolar até o último dia útil da mesma semana da entrega.

15. PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da Agricultura Familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Canoinhas, com recursos oriundos do PNAE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Licitações

15.2 O pagamento será liberado mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado pelo Setor de Alimentação Escolar, e será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal de venda.

16. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

16.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

16.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

16.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo prazo de 12 meses contados da data da homologação;

16.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios diretamente nas unidades educacionais, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação constante nos anexos deste edital.

17. PENALIDADES

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 Falhar ou fraudar na execução do serviço;

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 Cometer fraude fiscal;

17.2 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência.

17.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções previstas nos subitens **17.2.1**, **17.2.5**, **17.2.6** e **17.2.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

17.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Licitações

competente, com despacho fundamentado, para ciência decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. FATOS SUPERVENIENTES

18.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://canoinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>.

19.10 Fica eleito o foro de Canoinhas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>



Canoinhas, 22 de Outubro de 2026.

JAMES LUIS BREY
Secretário de Educação



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

ANEXO I

Modelo para projeto de venda para Grupos Formal e EFR

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE – Chamada Pública nº ____, de __/__/202__				
1. DADOS DO GRUPO FORMAL				
1.1. Nome do Grupo Formal:				
1.2. CNPJ:				
1.3. Nº. CAF Pessoa Jurídica (PJ):				
1.4. Endereço:				
1.5. Nº. de associados/cooperados:				
1.6. Nº de associados com CAF Pessoa Física no projeto:				
1.7. E-mail:				
1.8. Fone				
2. REPRESENTANTE LEGAL				
2.1. Nome do representante legal:				
2.2 CPF:				
2.3 Fone:				
2.4 Endereço:				
2.5 E-mail:				
2.6 Celular:				
3. DADOS BANCÁRIOS (COOPERATIVA, ASSOCIAÇÃO, EFR)				
3.1 Banco:				
3.2 Agência:				
3.3 Conta Corrente:				
4. IDENTIFICAÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A) DA AGRICULTURA FAMILIAR				
	Nome do(a) agricultor(a)	Se pertence a segmento de PCT (Povos e Comunidades Tradicionais) Informar qual.	Nº. CAF Pessoa Física	Gênero (feminino, masculino, outro)
1				
2				
3				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

4					
Inserir quantas linhas forem necessárias.					
5. RELAÇÃO DOS ALIMENTOS POR AGRICULTOR (A)*					
1. Nome do(a) agricultor(a)					
Item	Alimento	Unidade	Quantidade	**Preço unitário de aquisição (R\$)	Total (R\$)
Inserir quantas linhas forem necessárias.					
Valor total da proposta do agricultor					R\$
*Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Formal.					
** Preço publicado na Chamada Pública.					
6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por item*					
Item	Alimento (todos os alimentos que a cooperativa participar)	Unidade	Quantidade de total (de todos os agricultores)	**Preço unitário de aquisição (R\$)	Total (R\$)
Inserir quantas linhas forem necessárias.					
Valor total do projeto de venda do Grupo Formal					R\$
7. Cronograma de entrega dos alimentos					
1. Nome Agricultor(a) Familiar:					
Item	Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega.			
Inserir quantas linhas forem necessárias.					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

2. Nome Agricultor(a) Familiar:

Item	Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega.

Inserir quantas linhas forem necessárias.

8. Dados da Entidade Executora: Prefeitura do Município de Canoinhas-SC.

Endereço: Rua Senador Felipe Schmidt, n. 10, Centro. Canoinhas-SC.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Nome do representante do Grupo Formal:

Assinatura do representante do Grupo Formal:

Local e data:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

ANEXO II

Modelo para projeto de venda para Grupos Informais

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE – Chamada Pública nº ____, de ____/____/202__					
1. DADOS DO(A) REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL					
1.1. Nome do(a) representante do Grupo Informal:					
1.2. CPF:					
1.3. E-mail:					
1.4. Fone:					
1.5. Celular:					
1.6. Número de participantes do grupo informal:					
1.7 Endereço:					
1.8. Município/UF:					
2. DADOS BANCÁRIOS DOS(AS) FORNECEDORES(AS) DO GRUPO INFORMAL					
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. Banco	4. Nº. da Agência	5. Nº. Conta Corrente ou Poupança
1					
2					
3					
4					
5					
Inserir quantas linhas forem necessárias.					
3. IDENTIFICAÇÃO DOS(AS) FORNECEDORES(AS) PARTICIPANTES DO GRUPO					
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. Número do CAF Pessoa Física ou NIS	3. Identificação da categoria de PCT (Povos e Comunidades Tradicionais)	4. Gênero (feminino, masculino, outros)	
1					
2					
3					
4					
5					
Inserir quantas linhas forem necessárias.					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

4. Relação dos alimentos por agricultor(a)*

1. Nome do(a) agricultor(a):

Item	Alimentos	Unidade	Quantidade	**Preço unitário de aquisição (R\$)	Total (R\$)

Inserir quantas linhas forem necessárias.

Valor total proposta do agricultor

R\$

* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal.

**Preço publicado na Chamada Pública.

5. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Informal por item**

Item	Alimento	Unidade	Quantidade	*Preço unitário de aquisição (R\$)	Valor total de cada Alimento (R\$)

Inserir quantas linhas forem necessárias.

Valor total do projeto de venda

R\$

*Preço publicado na Chamada Pública.

** De todos os alimentos e de todos os agricultores do Grupo Informal.

7. Cronograma de entrega dos alimentos

1. Nome Agricultor(a) Familiar*:

Item	Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

Inserir quantas linhas forem necessárias.		
2. Nome Agricultor(a) Familiar:		
Item	Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega.
Inserir quantas linhas forem necessárias.		
*Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal		
8. Dados da Entidade Executora: Prefeitura do Município de Canoinhas-SC.		
Endereço: Rua Senador Felipe Schmidt, n. 10, Centro. Canoinhas-SC.		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Nome do representante do Grupo Informal:		
Assinatura do representante do Grupo Informal:		
Local e data:		
Agricultores fornecedores do Grupo Informal		
	Nome do agricultor	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
Inserir quantas linhas forem necessárias.		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

ANEXO III

Modelo para projeto de venda para Fornecedor(a) Individual

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE – Chamada Pública nº ____, de ____/____/202__					
1. DADOS DO(A) FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1.1. Nome:					
1.2. Gênero (feminino, masculino, outros):					
1.3. CPF:					
1.4. Nº. CAF Pessoa Física:					
1.5. Número do NIS:					
1.6. Segmento:					
1.7. Endereço:					
1.8. Celular:					
1.9. Celular alternativo:					
1.10. Email (quando houver):					
1.11. Banco:					
1.12. Agência:					
1.13. Conta corrente:					
1.14. Conta poupança:					
2. IDENTIFICAÇÃO DO SEGMENTO DE POVO E COMUNIDADE TRADICIONAL					
2.1. Nº. CAF:					
2.2. Nº. NIS:					
3. Relação dos alimentos do projeto de venda					
Item	Alimentos	Unidade	Quantidade	**Preço unitário de aquisição (R\$)	Total (R\$)
Inserir quantas linhas forem necessárias.					
Valor total do projeto					R\$
**Preço publicado na Chamada Pública.					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea0c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

4. Cronograma de entrega dos alimentos		
Item	Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega.
Inserir quantas linhas forem necessárias.		
5. Dados da Entidade Executora: Prefeitura do Município de Canoinhas-SC.		
Endereço: Rua Senador Felipe Schmidt, n. 10, Centro. Canoinhas-SC.		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Assinatura do Fornecedor Individual:		
Local e data:		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (SOMENTE PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Chamada Pública Nº PMC __/202__

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob nº _____, residente em _____, portador do documento de identidade nº _____, nos termos legais, DECLARO, que os gêneros a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Canoinhas/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (SOMENTE PARA GRUPOS INFORMAIS – CADA DETENTOR DE CAF DEVERÁ APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO)

Chamada Pública Nº PMC ____/202__

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob nº _____, residente em _____, portador do documento de identidade nº _____, nos termos legais, DECLARO, que os gêneros a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Canoinhas/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELOS ASSOCIADOS (SOMENTE GRUPO FORMAL E EFR)

Chamada Pública Nº PMC ____/202__

A (Associação/Cooperativa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na _____, neste ato representada pelo seu Presidente _____, brasileiro, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente _____, nos termos do estatuto social, DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues serão produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Canoinhas/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Associação/Cooperativa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Licitações

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR CAF/ANO (SOMENTE GRUPO FORMAL E EFR)

Chamada Pública Nº PMC ____/202__

A (Associação/Cooperativa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na _____, neste ato representada pelo seu Presidente _____, brasileiro, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente _____, nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/Ano, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Canoinhas/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura Presidente

Associação/Cooperativa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





ANEXO VIII

Modelo para contrato administrativo público com Agricultura Familiar

Contrato Administrativo nº, de/...../202...

Processo Administrativo nº, de/...../202...

Edital de chamada pública nº, de/...../202...

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura do município de Canoinhas, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Felipe Schmidt, n.º 10 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.384/0001-80 representada neste ato pela Sra. Prefeita Zenilda Lemos, nomeada pela Portaria nº, de.....de 2026, publicada no DOU de de de, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o (a) Sr. (a), (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av....., n.º....., em/..... (município), inscrita no CNPJ sob n.º....., (para grupo formal), ou CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art.194 da Lei nº 14.133, de 1º. de abril de 2021, Processo administrativo no., de/...../202..., Edital de Chamada Pública no., de .../.../202.... aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº, de/...../202..., e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 Objeto da Contratação:

Item	Descrição alimentos	Unidade	Quantidade	Período entrega	Preço de aquisição (preço unitário Chamada Pública – R\$)	Preço total (R\$)

Nota explicativa: a tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme caso concreto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4 O descritivo dos itens e pesquisa média de preço realizada pela Entidade Executora conforme regue Resolução do FNDE;

1.5 O Edital de Chamada Pública, a autorização de contratação conforme regue o art. 14 da Lei no. 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei no. 14.660, de 23 de agosto de 2023 e resoluções do FNDE, no âmbito do PNAE;

1.6 Anexos com os documentos dos proponentes e avisos;

1.7 Os projetos de venda dos proponentes; e

1.8 Ata de adjudicação da seleção e ato de publicização do resultado em órgão oficial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

2.1 Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizado somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, Ação Orçamentária nº: ou Nota de Empenho nº: (indicação da classificação programática e da categoria econômica).

2.2 Pelo fornecimento dos alimentos, conforme item 1.2 deste documento, o(a) contratado(a) receberá o valor total de R\$

2.3 Nos casos em que o(a) agricultor(a) familiar, o(a) empreendedor(a) familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à Entidade Executora realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme art. 49, da resolução CD/FNDE/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

2.4 O(a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no Banco Agência nº:, conta corrente nº:

2.5 Não haverá atrasos no pagamento dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os(as) agricultores(as) dependem desse valor para reaplicar na produção.

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

2.8 No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no Edital da Chamada Pública nº:, de/...../202.....

3 CLÁUSULA TERCEIRA – Limite máximo de comercialização por cadastro nacional de agricultura familiar – CAF, por Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA, por ano civil e por Entidade Executora.

3.1 Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora.

3.2 Para a comercialização com grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais – EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com CAF Pessoa Física e produção própria, registrados no CAF Pessoa Jurídica, conforme seguinte fórmula: $VMC = N \times VIM$, onde:

I - VMC = corresponde ao valor máximo de comercialização do grupo formal ou do EFR;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

II – N = corresponde ao número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com produção própria de cada item, com CAF Pessoa Física ativo e vinculado ao CAF Pessoa Jurídica; e

III - VIM = corresponde ao valor individual máximo de comercialização (R\$ 40.000,00).

3.3 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.4 Cabe às Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com os grupos formais.

4. Cláusula Quarta – Vigência e Prorrogação

4.1 O prazo de vigência da contratação é de .../.../202... a .../.../202..., contados do(a), na forma do art. 105 da Lei no. 14.133, de 1º. de 1º. de abril de 2021.

4.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não foi concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá se observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar um exercício financeiro.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA DOS ALIMENTOS

5.1 Os alimentos a serem entregues ao contratante devem ser os definidos no item 1 da Chamada Pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que:

I – os alimentos sejam correlatos nutricionalmente;

II – a substituição seja atestada pelo nutricionista Responsável Técnico (RT) do PNAE, com acompanhamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE);

III – a quantidade a ser substituída seja equivalente ao preço do alimento anterior; e

IV – a substituição dos alimentos, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição do alimento sejam anexadas ao processo de compra e a nota fiscal seja do alimento substituído.

Os agricultores familiares somente poderão celebrar contrato para fins exclusivos de beneficiamento dos alimentos com outros estabelecimentos, se forem de produção própria, assegurando a rastreabilidade do alimento beneficiado.

5.2 Os alimentos serão entregues conforme cronograma do item 11 do edital da Chamada Pública, mas poderão sofrer alteração de acordo com a produção dos alimentos, fatores climáticos e disponibilidade de recursos financeiros. O recebimento nas unidades educacionais dar-se-á mediante do Termo de Recebimento, que é representado pela nota de comprovante de entrega, carimbada e assinada após o recebimento e conferência dos alimentos pela pessoa responsável no local da entrega. Após a entrega no Depósito e em todas as unidades educacionais, as notas de comprovante, juntamente com a nota fiscal de pagamento deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

5.3 As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da Prefeitura do município de Canoinhas-SC.

5.4 Os custos com fretes, cargas e descargas dos alimentos adquiridos são de responsabilidade dos(as) contratados(as).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

5.5 No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento.

5.6 Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos na data combinada com o Setor de Alimentação Escolar.

5.7 A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelos(as) contratados(as) no prazo estabelecido juntamente com o Setor de Alimentação Escolar.

5.8 O não cumprimento das determinações do Edital de Chamada Pública quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela(o) contratante, até que o(a) contratado(a) fornecedor solucione as pendências.

5.9 As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao alimento. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos alimentos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

5.10 Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original.

5.11 Não será permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos.

5.12 Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao alimento e/ou a saúde humana.

5.13 Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene devem ser capazes de proteger os alimentos embalados;

5.14 O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao(a) contratado(a).

5.15 Para a entrega de alimentos orgânicos, deve-se cumprir o disposto na Lei no. 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto no. 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias primas e alimentos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária.

5.16 Para entrega de alimentos de origem animal, deve-se possuir documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5.17 O código de rastreamento do produto será exigido pelo Setor de Alimentação Escolar no momento da entrega do produto, seja com a etiqueta impressa ou a informação dos códigos na nota fiscal, nas informações adicionais.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO(A) CONTRATANTE

6.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

6.2 Comunicar o(a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato

6.3 Prestar as informações e os estabelecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a).

6.4 Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de um mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

6.6 Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato.

6.7 Efetuar pagamento ao(à) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato.

6.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

6.9 Designar e apresentar ao(a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do cumprimento do contrato.

6.10 O(a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas do FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU (Tribunal de Contas da União), os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades educacionais. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1 O(a) contratado(a) se compromete a fornecer os alimentos da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no item 1 desse contrato.

7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública;

7.3 Garantir a qualidade dos alimentos, obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade.

7.4 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato.

7.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao(à) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato.

7.7 Comunicar por escrito, ao fiscal designado pelo(a) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários.

7.8 Cumprir a legislação sanitária expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.9 Guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para, se necessário, comprovação.

7.10 Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos alimentos.

7.11 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.12 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao(à) contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

8.1 A Entidade executora do PNAE quando comprar alimentos e grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art.30, inciso IV, da Lei no. 8.212, de 24 de julho de 1991, e do art. 159, incisos IV e V, da Instrução Normativa RFB no. 2.110, de 17 de outubro de 2022. Os valores devidos pelo(a) agricultor(a) familiar individual e grupo informal devem ser recolhidos com base no Manual EFD-REINF, Capítulo III, item 2.6, Evento R-2055, art. 159 da Instrução Normativa RFB no. 2.110, de 17 de outubro de 2022.

8.2 A Entidade Executora quando comprar alimentos de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei no. 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Serão designados como **gestores do contrato** o/a secretário/a municipal de educação, a/o secretária/o municipal de educação adjunta/o e o/a diretor/a do setor administrativo da educação e responsáveis administrativos pela fiscalização da execução, os colaboradores efetivos que ocupam cargos relacionados abaixo:

- **Nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar:** avaliação de amostras; análise de reequilíbrio de preços; análise de solicitações de trocas de marcas pelos fornecedores ganhadores do processo; notificações de irregularidades, quando houver aos setores de licitação e jurídico; questões administrativas de entregas nas unidades educacionais, como organização de planilhas de entrega e solicitações de compra; controle de saldos e comunicação aos fornecedores sobre os problemas relativos ao fornecimento dos alimentos e fiscalização de seu efetivo cumprimento e comunicação aos gestores de contrato as irregularidades que ocorrerem durante o contrato.
- **Assistente técnica/o administrativa/o do Setor de Alimentação Escolar:** responsável pela conferência das notas filhas (comprovantes de entrega), carimbadas nas unidades educacionais, pelas colaboradoras, designadas pelo diretor/a, que comprova a entrega dos gêneros alimentícios pelos fornecedores nas unidades educacionais. Após a conferência das notas filhas, sua correta emissão e certifico pelas unidades educacionais, a nota mãe (de pagamento) é carimbada no Setor de Alimentação Escolar e encaminhada para pagamento. Todas as notas são protocoladas em livro específico.
- **Servente do Depósito Central da Alimentação Escolar:** servente responsável pela conferência dos alimentos no Depósito Central, que deverá ser realizado de acordo com o Procedimento Operacional Padrão (POP 5) que orienta sobre o Recebimento e armazenamento de alimentos, que serão entregues nas **unidades educacionais da área rural**. Semanalmente, junto com o motorista do caminhão da alimentação escolar e um servente (efetivo ou terceirizado), entregam os alimentos nas unidades educacionais da área rural. Na unidade educacional, o/a colaborador/a, designado pelo/a diretor/a recebem os alimentos conferindo sua qualidade e também a quantidade descrita na nota fiscal (filha), que deve ser igual ao da planilha de entrega encaminhada pelo Setor de Alimentação Escolar. O recebimento na unidade também deve seguir as normativas do POP 5. Após as entregas realizadas e as notas filhas devidamente carimbadas, as notas filhas são entregues pelo servente no Setor de Alimentação Escolar. para conferência das notas fiscais pelo assistente técnica/o administrativa/o do Setor de Alimentação Escolar e encaminhamento das notas fiscais para pagamento.
- **Diretor/a das unidades educacionais:** o/a diretor/a das unidades educacionais devem fiscalizar e acompanhar diretamente e diariamente os colaboradores que são responsáveis para desenvolver as atividades na alimentação escolar, fiscalizando se as atividades estão sendo desenvolvidas de acordo com os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) repassados pelas nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar, e disponibilizados para todas as unidades educacionais através das reuniões presenciais de diretores, sistema e-comunica e capacitações para as cozinheiras terceirizadas e serventes efetivas que atuam na alimentação escolar. O procedimento específico que descreve o recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios é o POP 5. Os diretores devem fiscalizar se os colaboradores designados para o recebimento, estão





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

conferindo os gêneros alimentícios, de acordo com o POP 5 - Recebimento e armazenamento dos alimentos. As cozinheiras terceirizadas, em sua maioria e serventes efetivas, que ainda exercem suas funções na alimentação escolar são as responsáveis direta pela conferência dos gêneros alimentícios entregues nas unidades educacionais e pela comunicação ao diretor/a se houver alguma irregularidade durante a mesma. Em caso de ausência da cozinheira terceirizada ou da servente efetiva da cozinha, os diretores determinarão quem irá receber, conferir e carimbar as notas fiscais (filha) dos alimentos, que inclusive devem estar cientes sobre o POP 5 e suas responsabilidades, comunicadas pelo/a diretor/a. A nota filha (comprovante de entrega), só deverá ser carimbada e devidamente assinada se o fornecedor entregar todos os alimentos, e que estejam de acordo em qualidade e quantidade. Os colaboradores que efetuarem o recebimento dos gêneros alimentícios devem sempre conferir a entrega considerando a nota fiscal filha e a planilha mensal de alimentos, que possui as especificações de quantidade e marca para cada unidade educacional. Caso haja algum problema, o diretor/a deverá ser comunicado/a, no momento da entrega, pelo colaborador/a responsável pelo recebimento e a nota fiscal não deverá ser carimbada, até que o problema seja sanado pelo fornecedor. O diretor/a deverá entrar em contato com o Setor de Alimentação Escolar (whatsapp 4736217761) que tomará as providências cabíveis, inclusive de comunicar o fornecedor. Não havendo problemas na entrega, todas as notas filhas devidamente carimbadas, juntamente com a nota mãe (de pagamento) devem ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, pelo fornecedor, quando se tratar de entregas nas unidades educacionais da área urbana e pelo servente do Depósito Central da Alimentação Escolar, das unidades educacionais da área rural. As unidades educacionais **Grupo Escolar Municipal (GEM) Menino Jesus e Escola Rural Municipal (ERM) Professora Edemita Conceição Rosa** que não possuem atualmente diretores ou professores efetivos na rede municipal de ensino, a cozinheira terceirizada ou servente efetiva que estiver na cozinha, devem manter informada, sobre as entregas de gêneros alimentícios, os **colaboradores que estiverem ocupando as vagas de contrato temporário** ou colaboradores efetivos designados pela Secretaria Municipal Educação (SME). Nas **ERM Campina dos Ribeiros, ERM Campo dos Buenos, ERM Bonetes de Cima, no Centro de Educação Infantil (CEI) Extensão Rodolfo Linzmeier** e no **Programa AABB Comunidade** as cozinheiras terceirizadas e/ou serventes efetivas que atuam na cozinha deverão comunicar o **professor/a efetiva da unidade escolar, designados pela SME** ou colaboradores que estiverem ocupando as vagas de contrato temporário, sobre eventuais problemas relativos à entrega. Considerando a impossibilidade das cozinheiras terceirizadas responderem administrativamente, tendo em vista a ausência de vínculo direto com a Administração, o/a diretor/a eleitos das unidades educacionais e o/a professor/a efetivo/a, designado como responsável pela unidade, pela Secretaria Municipal de Educação, ficarão como responsáveis pela fiscalização dos atos atribuídos à elas, cozinheiras terceirizadas, neste termo de referência.

A fiscalização do presente contrato poderá ocorrer também pelos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

Aos servidores da Prefeitura, que ocupam os cargos acima citados compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando aos gestores às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos gêneros alimentícios e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea0c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

VII - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

9.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

9.4 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

9.5 Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1 A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo(a) contratante em **até dias** subsequentes ao da sua assinatura. No Diário Oficial da União e demais portais eletrônicos oficiais.

10.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus adiantamentos, e deverá ocorrer no prazo de dez dias úteis, contados da data de sua assinatura.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1 Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:

- a) modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) contratado(a).
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei no. 14.133, de 1º. de abril de 2021.
- c) fiscalizar sua execução.
- d) aplicar sanções motivadas pelas inexecução total ou parcial do ajuste.
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

I. risco à prestação de serviços essenciais.

II. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, inclusive após extinção do contrato.

11.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a).

11.3 Na hipótese prevista na alínea “a” do item 11.1, deste documento, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 É proibido ao(à) contratante retardar imotivadamente a entrega dos alimentos, conforme cronograma do item 1.2 desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não será exigida garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO E PREÇOS

14.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pelo(a) contratante;

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos.
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 14.133, de 1º. de abril de 2021.

II – por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia da execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de servimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2 Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrentes de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequência incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea “d”, da lei 14.133, de 1º. De abril de 2021, por acordo entre as partes.

14.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1, deste documento, o(a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

I – Os acréscimos contratuais devem respeitar o limite individual de comercialização por CAF, que é de R\$ 40.000,00.

14.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do(a) contratado(a), o(a) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei no. 14.133, de 1º. de abril de 2021.

14.6 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de qualquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.7 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato.

II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato.

III – alterações na razão ou na denominação social do contratado.

IV – empenho de dotações orçamentárias.

14.8 O prazo para a resposta ao(à) contratado(a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de dias.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1 Independentemente do prazo de vigência desse contrato, considerando a data-base vinculada à data do orçamento, o reajustamento de preço seguirá:

I – O Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE.

II – O Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e calculado com base em outras três taxas: Índice de Preços por Atacado – IPA, Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA e Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, com data-base vinculada à data do orçamento.

III – O prazo para resposta ao(à) contato(a) quanto ao pedido de reajuste de preço será de dias.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO

16.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 do art. 139 da Lei no. 14.133, de 1º. de abril de 2021,

16.2 Constatada irregularidade no procedimento de Chamada Pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei no. 14.133, de 1º. de abril de 2021.

16.3 A nulidade não exonerará o(a) contratante do dever de indenizar o(a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

16.4 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

1.3 Falhar ou fraudar na execução do serviço;

1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

1.5 Cometer fraude fiscal;

2 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

2.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência.

2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

3 As sanções previstas nos subitens 2.1, 2.5, 2.6 e 2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4 Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilizações ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

18.2 Compete ao(à) contratante e ao(à) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 da Lei no. 14.133, de 1º. de abril de 2021.

18.3 O(a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos alimentos ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao(à) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

19.2 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio de publicidade.

19.3 Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

19.4 O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação do Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

20.2 A execução desse contrato será regido pela Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº. 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resolução CD/FNDE nº. 4, de 26 de fevereiro de 2026 e o Edital de Chamada Pública nº., de/...../2026; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.3 Os casos omissos serão decididos pelo(a) contratante, de acordo com a legislação a aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais de contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

21.1 É competente o Foro da Seção Jurídica para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Canoinhas-SC, ... de de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

CONTRATADA PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae67e79ea00c4>

